

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 10/10/2011, Seção 1, Pág. 15.

Portaria nº 1440, publicada no D.O.U. de 10/10/2011, Seção 1, Pág.11.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Santa Marcelina		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Santa Marcelina (FASM), com sede no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
e-MEC N°: 20071403		
PARECER CNE/CES N°: 178/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 1º/6/2011

I – RELATÓRIO

A Faculdade Santa Marcelina (FASM) mantida pela Associação Santa Marcelina, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural e assistencial, sendo enquadrada como instituição confessional, estabelecida como Faculdade Isolada no estado e Município de São Paulo, contando com duas unidades, situadas nos bairros de Perdizes (zona oeste da cidade) e Itaquera (zona leste), solicitou o seu recredenciamento.

A Faculdade Santa Marcelina tem como missão *por meio da educação, em seus diferentes níveis, desenvolver e agregar competências essenciais que instrumentalizem os profissionais para o exercício da profissão e da cidadania responsável, fundamentados em princípios e valores cristãos, humanitários e éticos.* De acordo com a documentação apresentada no sistema e-MEC, a IES está presente em duas regiões do Município de São Paulo que não se diferenciam apenas pela localização geográfica, mas também pelo nível econômico.

A Instituição possui cinco processos tramitando no sistema e-MEC: duas autorizações de cursos superiores de tecnologia e uma autorização de curso de Medicina, além de dois processos de Renovação de Reconhecimento, todos em fase de análise. A IES não oferece EAD e teve como resultado no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) o seguinte quadro:

Cursos	Ano	ENADE	IDD	CPC
Enfermagem	2004	4	3	-
Tecnologia em. Radiologia	2007	2	1	2
Administração	2006	2	3	-
Design	2006	4	3	-
Música	2006	4	5	-
Enfermagem	2007	3	3	3

IDD – Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado

CPC – Conceito Preliminar de Curso

Mérito

A Comissão de Avaliação in loco, designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), composta pelos Professores Lionira Maria

Giacomuzzi Komosinski, Amilton Paulo Borges, Henrique Emilio Zorel Junior, realizou visita à IES a fim de constatar a exatidão das informações apresentadas no período de 28/6/2009 a 2/7/2009. Esta Comissão, em seu relatório final, atribuiu à IES o conceito final “4” após a avaliação das dimensões abaixo:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	5
4. A comunicação com a sociedade	4
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	2
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	4
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	5
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	2
9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4

Em relação às dimensões avaliadas transcrevemos a seguir, em síntese, as considerações expostas no relatório da Comissão de Avaliação *in loco*, consignadas no relatório da Secretaria de Educação Superior (SESu):

Dimensão 1 - A Comissão registrou que a missão da Instituição vem se concretizando. As propostas constantes do PDI estão sendo implementadas gradativa e adequadamente. Há evidência de condições de se cumprir a missão definida em seu PDI, regimento e documentos que estabelecem seus compromissos com a sociedade, praticando um modelo educacional centrado no aluno. A execução de autoavaliação é feita por meio de uma CPA que está em vias de formação/consolidação. Os resultados das avaliações internas e das externas ainda não estão sendo adequadamente utilizados como revisão permanente do PDI. Foram constatadas somente algumas ações acadêmicas e administrativas, demonstrando uma distância entre os instrumentos de autoavaliação utilizados e o PDI. Dessa forma, nesta Dimensão fica configurado um quadro de atendimento mínimo de qualidade.

Dimensão 2 - Conforme o relatório da Comissão Verificadora, as políticas de ensino, pesquisa e extensão estão coerentes com o PDI. Suas atividades realizadas, cursos de graduação e de pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*), todos oferecidos a partir da demanda social e da capacidade existente na IES, são adequadas. Para os cursos de graduação que não obtiveram bons conceitos no ENADE a Instituição está desenvolvendo, com seus respectivos colegiados, algumas ações no sentido de sanar as fragilidades apontadas. Em 2008 foram oferecidos seis cursos de especialização *lato sensu*, um curso de mestrado em Artes Visuais autorizados (sic) pela CAPES em 2004 e reconhecido em 2008, com nota 3 (três). A IES atua nas seguintes áreas: Artes, Saúde, Ciências Sociais Aplicadas e Educação, oferecendo cursos de

bacharelado, licenciatura, tecnologia. Em nível de pós-graduação oferece especialização e mestrado. Há estímulo à produção científica, técnica pedagógica e cultural dos professores e relevância acadêmica, científica e social, bem como a vinculação da IES com formação acadêmica e ética do aluno.

Dimensão 3 - *Neste item, a Instituição alcançou qualidade além das condições necessárias para o atendimento da responsabilidade social e sua contribuição em relação à inclusão social. Segundo a Comissão, a Instituição apresenta projetos sociais em todas as áreas que atua, sobressaindo na área da Saúde devido ao número de cursos e à existência do Hospital-Escola Santa Marcelina, localizado numa das áreas mais carente da cidade de São Paulo, atendendo também a população de outros estados. O paciente tem acesso à medicina de alto nível em todas as especialidades, nas áreas diagnósticas e terapêuticas. Os projetos de ação social incluem as pessoas da comunidade, as famílias dos pacientes e os internos do Hospital.*

Dimensão 4 - *Os canais de comunicação e sistemas de informação da Instituição funcionam adequadamente, são acessíveis, interagindo com as comunidades interna e externa. A mídia da IES compreende diversificadas publicações, dos diferentes cursos, em revistas especializadas internas. A Comissão destacou a preocupação da Instituição com a melhoria e o uso adequado de seus canais de comunicação, valorizando esta ferramenta através da qualidade das informações dos emissores aos receptores. De acordo com a Comissão, esta Dimensão configura um quadro além do que expressa o referencial mínimo de qualidade.*

Dimensão 5 - *A Comissão informa que o corpo social da Instituição possui propostas de políticas de capacitação, produção científica, técnica, e de acompanhamento do trabalho docente. O plano de carreira dos docentes foi recentemente redefinidos e implantados, porém, ainda não homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Os docentes são contratados segundo as normas da CLT. Os professores apresentam experiências profissionais e acadêmicas adequadas às políticas constantes dos documentos oficiais da Instituição. Há a concessão de auxílio financeiro a professores horistas que executam projetos, além de algumas bolsas para acadêmicos. O plano de carreira do corpo técnico administrativo está em fase de elaboração, possuem formação adequada e condições para o exercício de suas funções.*

Dimensão 6 - *A Instituição apresenta plenas condições de cumprir sua missão, e ainda seus compromissos com o poder público e a sociedade. Os professores, estudantes e todos os demais segmentos da comunidade da Instituição participam dos órgãos colegiados. Todos gozam de autonomia didático-científica, administrativa, de gestão orçamentária e disciplinar, seus membros têm poder decisório sobre assuntos de âmbitos acadêmico e administrativo, conforme suas competências definidas.*

Dimensão 7 - *As instalações gerais das unidades visitadas - Perdizes e Itaquera – foram avaliadas pela Comissão e consideradas adequadas, amplas e de fácil acesso, (escadas e elevadores). Os sanitários são adequados para o atendimento aos portadores de necessidades especiais, limpos e conservados. A Comissão*

destacou as peculiaridades dos diferentes cursos, principalmente as instalações específicas para o curso de Música e seus instrumentos musicais raros, novos e de qualidade, acessíveis aos acadêmicos e pós-graduandos. Ressaltou também, o amplo espaço para exposições e desfiles destinados ao curso de Desenho de Moda. A Biblioteca foi outro destaque apontado pela Comissão, a qualidade do acervo, a raridade de algumas obras, o acesso à informação em diversas bases de dados, além de uma equipe qualificada para o atendimento a professores e alunos. A Comissão registrou existir ações adequadas de conservação, preservação, atualização e ampliação do acervo bibliográfico.

Dimensão 8 - *O planejamento e a avaliação não estão adequados ao PDI. A Comissão ressaltou que não se verifica a implementação de ações acadêmico-administrativas significativas. A CPA da Instituição está implementada e funcionando ativamente, mas os resultados das autoavaliações e das avaliações externas não estão mencionados nos documentos referentes a decisões tomadas pelos colegiados.*

Dimensão 9 - *As Políticas de atendimento aos discentes estão coerentes com as especificadas no PDI da Instituição e podem ser relacionadas a algumas atividades adequadamente desenvolvidas. Verificou-se a existência de políticas adequadas implantadas quanto a acesso, seleção e permanência de estudantes, por meio de bolsas de monitoria, (duas por curso) e extensão e bolsas sociais com percentuais variados, além de participação no PROUNI. Não há implantação de acompanhamento dos egressos.*

Dimensão 10 - *A Comissão informou que a capacidade orçamentária da Instituição atende as ações previstas em seu PDI. A Instituição possui um planejamento equilibrado entre a proposta de desenvolvimento e a capacitação de recursos. A Comissão avaliou esta Dimensão estando além do previsto como referencial mínimo.*

Ao final de seu relatório, a Comissão de Avaliação do INEP considerou que a Faculdade Santa Marcelina apresenta um perfil BOM. Já a Secretaria de Educação Superior – SESu em suas considerações finais relata que: (...) *diligenciou a composição do corpo docente da Instituição que apresentou 15 (quinze) professores apenas com formação em graduação. A Instituição em resposta justificou o desligamento de 4 (quatro) professores por não comprovar matrícula em curso de pós-graduação, todos os demais foram considerados integrantes de seu quadro docente, apresentaram comprovação de estar cursando pós-graduação ou já ter concluído. A Instituição ressaltou possuir um quadro docente altamente qualificado, com vasta experiência profissional e adequada formação acadêmica.* Em sua conclusão final a Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento da Faculdade Santa Marcelina.

Registre-se que, na última apreciação do Índice Geral de Cursos (IGC), a Instituição obteve um índice contínuo de “216”, equivalente ao conceito “3”.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, acolho o relatório da SESu e voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Santa Marcelina (FASM), com sede na Rua Doutor Emílio

Ribas, nº 89, bairro Perdizes, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Associação Santa Marcelina, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do artigo 10,§ 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 1º de junho de 2011.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 1º de junho de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente